



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Ata n.º 21/2019

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA NOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZANOVE

No dia nove de setembro do ano de dois mil e dezanove, pelas nove horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pinhel realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Daniela Patrícia Monteiro Capelo e Francisco Alípio Fernandes. ----

Verificada a existência de "quorum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas nove horas e trinta minutos.-----

A. Período de "Antes da Ordem do Dia";-----

Os Senhores Vereadores afirmaram não ter nada a dizer neste ponto da Ordem de Trabalhos.---

B-Propostas;-----

1-Análise e deliberação sobre a proposta de contratação dos circuitos escolares n.º 1,2,3,5 e 8 para o ano letivo de 2019/2020:- Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna n.º 307, datada de 2 de setembro, prestada pelo Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à proposta de contratação dos circuitos escolares n.º 1,2,3,5 e 8 para o ano letivo de 2019/2020.-----

O Senhor Presidente da Câmara, Rui Ventura, disse que o artigo 21º e seguintes do DL 21/2019, de 30 de janeiro, determina que os Municípios são a entidade competente para aprovação e gestão do plano de transportes escolares.-----

Disse ainda que o artigo 37.º da Lei 52/2015, de 09 de junho refere que, cabe aos Municípios, a organização e o financiamento do serviço público de transporte escolar dentro da respetiva área geográfica. Mais determina o referido diploma que, o serviço público de transporte escolar é assegurado com recurso a meios próprios do município, através de serviços especializados de transporte escolar ou do serviço público de transporte de passageiros regular ou flexível existente na área geográfica em causa. -----

Referiu que a contratação de serviços especializados de transporte escolar é realizada de acordo com a legislação aplicável em matéria de contratação pública, podendo prever, quando adequado, a possibilidade de utilização de capacidade de ocupação dos veículos por outros passageiros, no regime de serviço público de transporte flexível. (n.º4, artigo 37.º do DL 52/2015, de 09/06).-----

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Adiantou que o artigo 20.º do DL n.º 21/2019, de 30/01, refere ainda que os transportes escolares são gratuitos para os alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário, quando residam a mais de 3 Km do estabelecimento de ensino que frequentam.-----

Tendo em conta o acima referido e a fim de dar cumprimento às competências de transporte escolar dos alunos do concelho de Pinhel, determinou o Município, aos 04/07/2019, a abertura de um Concurso Público com publicação no JOUE, para a contratação de 8 circuitos, e com um preço base, por dia e por circuito, de 158,00 €, mais iva, cujo procedimento decorreu na Plataforma de Contratação do Município, o qual resultou na adjudicação dos circuitos 4, 6 e 7, pelo valor de 149,00€/dia, mais Iva, para cada circuito, para 180 dias de calendário escolar.-----

Para os restantes circuitos (n.ºs 1, 2, 3, 5 e 8), não houve a apresentação de qualquer proposta. Pelo que, o Município, aos 08/08/2019, deliberou novamente submeter à concorrência através de um Concurso Público, a adjudicação dos circuitos n.ºs 1,2,3,5 e 8. O preço base por dia e por circuito foi agora de 159,00 €+iva. -----

Não foi apresentada qualquer proposta.-----

Portanto, conforme determina a alínea a), n.º 1, do artigo 79º do CCP, não houve lugar a adjudicação e o procedimento considerou-se extinto.-----

Assim, considerando a necessidade urgente de transportar os alunos em idade escolar a partir do próximo dia 13 de setembro e tendo em conta que, o Município não tem meios próprios para por si efetuar tais transportes e esgotadas que foram todas as tentativas de contratualizar esta prestação de serviços, cumprindo as regras da submissão à concorrência, através da contratação pública, referiu que, não restava ao Município outra solução que a de reunir com a empresa Transdev, Interior, S.A, empresa concessionária da rede de transportes coletivo público de passageiros, no concelho de Pinhel, no sentido de analisar a possibilidade de os transportes escolar serem efetuados em carreiras públicas. -----

No dia 3 de setembro de 2019, recebeu no seu gabinete o Sr. Dr. José Gomes, em representação da Empresa Transdev Interior, SA.-----

Disse ainda que, após negociação, a referida Empresa dispôs-se a efetuar estes circuitos (n.ºs 1, 2, 3, 5 e 8), em carreira pública, por 175,00 €/dia/circuito mais Iva.-----

Face aos procedimentos iniciados e subsequentes não adjudicações por falta de resposta do mercado, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, convidar a Empresa Transdev Interior, SA, a apresentar proposta no âmbito de um ajuste direto realizado nos termos da alínea iii), da alínea e) do n.º 1 do artigo 24 do Código dos Contratos Públicos, para o transporte de alunos em idade escolar, em carreiras públicas e para os circuitos n.ºs 1,2,3 e 5, pelo valor de por 175,00 €/dia, mais Iva, para cada circuito, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 5º do CCP.-----

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Considerando o determinado na Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o regime jurídico do serviço público de transporte de passageiros que refere no seu n.º 1, artigo 10.º que a exploração provisória das concessões outrora atribuídas não poderão ultrapassar em caso algum a data de 03/12/2019, propôs ainda o Sr. Presidente que, o contrato a celebrar termine a 03/12/2019.-----

Considerando que, o Município, terá obrigatoriamente de dar cumprimento ao disposto no regime jurídico do serviço público de transporte de passageiros, pelo que terá de abrir Concurso Público para atribuição das concessões do transporte coletivo de passageiros no concelho;-----

Considerando ainda que, até 03/12/2019, não se perspetiva que o contrato de concessão daí resultante, esteja celebrado, propôs que, conste do contrato a celebrar com a empresa Transdev Interior, SA, a possibilidade de o prazo contratual ser prorrogado até ao final do ano letivo 2019/2020, sendo que, e para o efeito e por razões de interesse público o município irá solicitar a prorrogação das autorizações provisórias das concessões.-----

Perante o exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as propostas apresentadas pelo Senhor Presidente da Câmara.-----

Considerando que os sucessivos concursos públicos lançados pelo Município de Pinhel não resultaram na obtenção de qualquer proposta para o circuito n.º 8 (Figueira de Castelo Rodrigo, Almeida, Pinhel), mais deliberou, por unanimidade, dar início a um procedimento de contratação por ajuste direto para o referido circuito, nos termos da alínea a), n.º 1, artigo 24º do Código dos Contratos Públicos, com convite à Empresa Transdev, Interior S.A, pelo preço base de 175,00€/dia, mais Iva.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

2-Análise e deliberação sobre a aprovação dos pareceres prévios vinculativos e proposta de contratar, em regime de tarefa, quatro tarefas para desenvolvimento e apoio de atividades/períodos extralectivos e acompanhamento de crianças:-

Foi presente ao Executivo Municipal uma informação interna, datada de 3 de setembro, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo para contratação de auxiliares de ação educativa. -----

Considerando que:-----

Há a necessidade de assegurar o desenvolvimento e funcionamento dos prolongamentos de horário aos alunos da Educação Pré-escolar e do 1º CEB;-----

Há que garantir o acompanhamento de alunos com necessidades especiais que se encontram dependentes de adultos;-----

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Há necessidade de apoiar os alunos nos horários não letivos, nomeadamente no apoio às refeições escolares e nas atividades de enriquecimento curricular;-----

Há necessidade de garantir a presença de vigilantes de crianças nos circuitos de transporte escolar;-----

Considerando ainda que a necessidade de celebrar contratos de tarefa se justifica no facto de se encontrar a decorrer um concurso de pessoal, que não estará concluído no início do dia 13 de setembro, dia que se inicia o novo ano letivo de 2019/2020;-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável à contratação de quatro auxiliares de ação educativa, por entender que são adequadas ao bom desenvolvimento das tarefas em causa e com experiência nas funções a desempenhar, resultado dos contratos de tarefa anteriormente celebrados com o Município, o que permitiu criar laços de afetividade com os alunos, celebrando para o efeito quatro contrato com as seguintes entidades:-----

Rosa Maria Dias Correia Lopes, pelo valor de 546,00€, calculado da seguinte forma: n.º de horas/dia -7, Valor/hora- 3,00€ (igual ao valor contratado em anos anteriores), para 26 dias.---

Elisabete Almeida Fernandes, pelo valor de 234,00€, calculado da seguinte forma: n.º de horas/dia -3, Valor/hora- 3,00€ (igual ao valor contratado em anos anteriores), para 26 dias.---

Delfina dos santos Zeferino, pelo valor de 546,00€, calculado da seguinte forma: n.º de horas/dia -7, Valor/hora- 3,00€ (igual ao valor contratado em anos anteriores), para 26 dias.---

Joana Filipa Almeida Cabral, pelo valor de 546,00€, calculado da seguinte forma: n.º de horas/dia -7, Valor/hora- 3,00€ (igual ao valor contratado em anos anteriores), para 26 dias.---

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Direção Intermédia de 3º Grau - Administração e Finanças: -----

1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas; -----

1- Ratificação de ato, conforme previsto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, referente à aprovação do pedido de autorização para corte da estrada municipal n.º1072, no dia 8 de setembro, para realização das festas em Honra da Nossa Senhora da Alagoa:-O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o pedido de autorização para corte da estrada municipal n.º1072, no dia 8 de setembro, para realização das festas em Honra da Nossa Senhora da Alagoa.-----

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado

2-Patrícia Ester Maia Caetano Martins Pires – Análise e deliberação sobre o pedido de isenção do pagamento das tarifas de saneamento referentes a um contrato de fornecimento de água de uma casa de habitação localizada em

Lameiras:-Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Patrícia Ester Maia Caetano Martins Pires, datado de 15 de julho de 2019, através do qual solicita a isenção do pagamento das tarifas de saneamento de um contrato de fornecimento de água de uma casa de habitação localizada em Lameiras, pelo facto de a edificação não se encontrar ligada à rede pública de esgotos, alegando que não tem a mesma quota suficiente para que o possa fazer. Solicita ainda a restituição do valor das tarifas de saneamento correspondentes à 1ª fatura recebida, de Junho de 2019, que foi de 31,94 Euros e consequentemente das correspondentes outras faturas subsequentes.

Considerando que o serviço de águas desta Câmara Municipal informa que a casa está implantada a uma cota inferior a estrada, não tendo, por esse motivo cota para ligar o esgoto da casa à rede geral de saneamento por gravidade, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, isentar a requerente do pagamento das tarifas de saneamento respeitantes ao contador referente ao contrato de fornecimento de água n.º 15-15119715.

Mais deliberou, por unanimidade, restituir apenas o valor contabilizado após a data da entrada do pedido (dia 15 de julho de 2019), o qual varia entre os 12,00€ e os 32,00€.

3-Tereza de Jesus Coelho Matias Gil Lopes – Análise e deliberação sobre o pedido de execução de um ramal de água potável num terreno agrícola:-

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Tereza de Jesus Coelho Matias Gil Lopes, datado de 27 de maio, através do qual solicita autorização para execução de um ramal de água num terreno agrícola, alegando que se trata de um terreno com horta e jardim de lazer, onde existe um poço com água imprópria para consumo.

O Senhor Presidente da Câmara, Rui Ventura, deu a palavra ao Técnico Superior Joaquim Vaz para explicar o presente assunto aos Senhores Vereadores.

O Técnico Superior Joaquim Vaz disse que é proposto o indeferimento do pedido do ramal de água potável, pelos 3 motivos que a seguir se indicam:

1 -O prédio objeto do pedido de ramal de água é um terreno agrícola, de acordo com o requerimento apresentado. Como fundamento para o pedido do ramal de água a requerente refere que se trata de um terreno com horta e jardim de lazer, existindo um poço com água imprópria para consumo. De acordo com o disposto na alínea a) do Artigo 10º do Regulamento do Serviço Público de Abastecimento de Água do Município de Pinhel, compete ao Município,

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

enquanto entidade gestora, fornecer água destinada ao consumo humano nos termos fixados na legislação em vigor. -----

2- O local situa-se fora da área urbana, em espaço rural, aplicando-se aqui o disposto no nº 3 do Artº 24º do Regulamento do PDM que refere que "A *execução de todas as infraestruturas necessárias (incluindo rede elétrica) ficam a cargo dos respetivos proprietários*". -----

3- Face às perspetivas de seca cada vez mais acentuada, verificadas nos anos anteriores e sem garantias futuras de a situação melhorar, não se afigura adequado fornecer água tratada para servir prédios agrícolas, mesmo que tenham algum espaço privado de lazer, jardim ou outro.-----

Considerando os fundamentos apresentados, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido apresentado, o que deve ser comunicado à requerente.-----

4-Maria da Piedade Cavaleiro Saraiva Fernandes – Análise e deliberação sobre o pedido de verificação do consumo de água registado no mês de abril de 2019:-

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Maria da Piedade Cavaleiro Saraiva Fernandes, datado de 28 de junho, através do qual solicita a verificação do consumo de água registado no mês de abril, alegando que não consumiu os 5m3 de água faturados e que esse registo de consumo terá resultado de avaria do contador.-----

O Senhor Presidente da Câmara, Rui Ventura, deu a palavra ao Técnico Superior Joaquim Vaz para explicar o presente assunto aos Senhores Vereadores.-----

O Técnico Superior Joaquim Vaz disse que os serviços externos confirmaram a avaria do contador e a sua substituição, Contador nº 34201727, substituído pelo contador nº 4002591. Contudo, o contador mesmo avariado, continuava a contabilizar a água.-----

Face ao exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a retificação do valor da fatura respeitante ao mês de abril, calculando as tarifas variáveis de água e de saneamento com base na média dos consumos dos últimos 3 meses anteriores à dita fatura, bem como em relação ao cálculo da TRH de saneamento e da TGR, por conseguinte o valor total da fatura de abril/2019 retificada, com IVA incluído, será de 8,77 Euros, em vez do valor inicialmente faturado, de 15,29 Euros, pelo que o valor a restituir à requerente será de 6,52€.-----

5- Maria Alcina Monteiro – Análise e deliberação sobre o valor pago no processo de execução fiscal de duas faturas de água:-

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Maria Alcina Monteiro, através do qual solicita a devolução do valor da execução fiscal respeitante às faturas de julho e agosto de 2017, no montante total de 16,95 Euros. -----

O Senhor Presidente da Câmara, Rui Ventura, deu a palavra ao Técnico Superior Joaquim Vaz para explicar o presente assunto aos Senhores Vereadores.-----



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Quanto à pretensão de devolução do valor da execução fiscal da fatura de julho, a que a requerente pretende ver restituída, o Técnico Superior Joaquim Vaz disse que há 2 aspetos a ter em conta:-----

Por um lado, a requerente contava com o pagamento por débito direto, como antes estava a acontecer, embora pela data do pedido de alteração da conta bancária, tal não fosse possível de registar. Mas também há que referir que antes do fecho da conta bancária do BPI a requerente deveria ter tido a preocupação em saber se existiam alguns documentos que poderiam ser debitados nessa conta a encerrar. -----

Por outro lado, o Município é alheio às ausências pontuais ou prolongadas que os Municípes tenham do local de residência e a correspondência é enviada para as moradas de correspondência que constam dos contratos. A requerente refere que possuía uma pessoa encarregue de lhe transmitir questões/assuntos que pudessem surgir na sua ausência e que até veio pagar a execução fiscal em 04/01/2018, o que indica que teria acesso à correspondência, então presume-se que também terá tido conhecimento da 2ª via da fatura (fatura de reenvio), onde eram indicadas as referências multibanco e posteriormente do Aviso de corte, com mais um prazo para pagar, igualmente com referências multibanco. Há apenas a lamentar o lapso, na emissão do Aviso de Corte, com a incorreta informação sobre a identificação da conta encerrada. Independentemente disso, foram indicadas referências multibanco em 2 documentos enviados para pagamento da mesma fatura. -----

Relativamente à fatura de agosto de 2017, o valor da execução fiscal cuja devolução é solicitada, correspondente a esta fatura, é de 7,07 Euros. Quanto a esta 2ª fatura no valor de 6,99 Euros, por se tratar da última fatura emitida automaticamente aquando do registo da rescisão do contrato, o programa de faturação nessa altura não tinha a opção de pagamento dessas faturas por débito direto, por os autores do Programa considerarem que ao rescindir o contrato as condições contratuais de pagamento por débito direto deixariam de ter validade e por isso, para mais segurança, tais faturas emitidas com a rescisão de contratos saíam sempre com a modalidade de pagamento com referências multibanco. A requerente estaria certamente a contar com o pagamento igualmente por débito direto e não procedeu ao pagamento atempado dessa fatura, tendo entrado em execução fiscal, que, foi paga 04/01/2018. Acresce referir que aquando do pedido de rescisão de contrato de água, que depois originou esta fatura em análise, a morada indicada no requerimento para envio da última fatura após rescisão, foi precisamente a morada de consumo e de correspondência constante do contrato de água. E foi para essa morada que a fatura foi enviada.-----

Considerando que o pagamento da execução fiscal das duas faturas em causa foi feito voluntariamente, não tendo apresentado qualquer reclamação na sequência imediata desse pagamento;-----

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Considerando ainda que para além das faturas iniciais foram enviados posteriormente à consumidora os avisos de corte com mais 20 dias de prazo para pagamento, com novas referências multibanco, e mais uma vez considerando que o Município é alheio à falta de receção da correspondência resultante de ausências pontuais ou prolongadas que os Municípios tenham do local de residência, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido apresentado, o que deve ser comunicado à requerente.-----

6- Luís Filipe Flores Mota – Análise e deliberação sobre o pedido de redução de valores das tarifas de saneamento referentes à fatura do mês de julho de 2019:-

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Luís Filipe Flores Mota, datado de 14 de agosto de 2018, através do qual solicita a redução do valor da fatura de água de Julho de 2019, em virtude de o consumo elevado registado e faturado nesse mês, se ter devido a uma fuga de água na rede predial, por rotura da canalização. -----

Tomou a palavra o Técnico Superior Joaquim Vaz para referir que o serviço de águas confirmou o local da rotura da tubagem, ocorrida no logradouro, acrescentando que no local não existe qualquer caixa de saneamento e que a água se infiltrou pela terra. -----

Perante o facto de que a água que se perdeu não foi para a rede de saneamento geral, o serviço de águas propõe a retificação dos valores das tarifas variáveis de saneamento e de resíduos sólidos urbanos da fatura em questão, mediante a redução dos valores dessas tarifas, calculando as mesmas com base na média dos consumos dos últimos 3 meses anteriores à dita fatura. O mesmo procedimento em relação ao cálculo da TRH de saneamento e da TGR. Quanto aos volumes do consumo de água registados, os mesmos deverão ser pagos na totalidade, sem qualquer redução (tarifas fixas e tarifas variáveis e TRH de água). -----

Perante o exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a retificação dos valores das tarifas variáveis de saneamento e de resíduos sólidos urbanos da fatura em questão, mediante a redução dos valores dessas tarifas, calculando as mesmas com base na média dos consumos dos últimos 3 meses anteriores à dita fatura. O mesmo procedimento em relação ao cálculo da TRH de saneamento e da TGR. -----

Quanto aos volumes do consumo de água registados, mais deliberou, por unanimidade, que os mesmos deverão ser pagos na totalidade, sem qualquer redução (tarifas fixas e tarifas variáveis e TRH de água). Assim, o valor total da fatura em questão, com IVA incluído, será de 80,27 Euros, em vez do valor inicialmente faturado, que foi de 127,68 Euros (fatura não paga). -----

7- Adriano Augusto Saraiva Panageiro - Análise e deliberação sobre o pedido de redução de valores das tarifas de saneamento referentes às faturas dos meses de junho e julho de 2019:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

remetido por Adriano Augusto Saraiva Panageiro, datado de 8 de agosto de 2019, através do qual solicita a redução dos valores das tarifas de saneamento das faturas de água de Junho e Julho de 2019, em virtude de os consumos elevados registados e faturados nesses meses, se terem devido a uma fuga de água na rede predial.-----

Tomou a palavra o Técnico Superior Joaquim Vaz para referir que o serviço de águas confirmou que o local da rotura e reparação da tubagem, em pleno logradouro não foi para a rede geral de saneamento, mas sim tendo infiltrada para o terreno. -----

Perante o facto de que a água que se perdeu não foi para a rede de saneamento geral, o serviço de águas propõe a retificação dos valores das faturas de Junho e de Julho, mediante a redução dos valores das tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, calculando as mesmas com base na média dos consumos dos últimos 3 meses anteriores a essas faturas (anteriores à fuga de água). O mesmo procedimento em relação ao cálculo da TRH de saneamento e da TGR. Quanto aos volumes dos consumos de água registados, os mesmos deverão ser pagos na totalidade, sem qualquer redução (tarifas fixas e tarifas variáveis e TRH de água).-----

Perante o exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a retificação dos valores das faturas de Junho e de Julho, mediante a redução dos valores das tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, calculando as mesmas com base na média dos consumos dos últimos 3 meses anteriores a essas faturas (anteriores à fuga de água). O mesmo procedimento em relação ao cálculo da TRH de saneamento e da TGR.-----

Quanto aos volumes dos consumos de água registados, mais deliberou, por unanimidade, que os mesmos deverão ser pagos na totalidade, sem qualquer redução (tarifas fixas e tarifas variáveis e TRH de água). Assim, os valores totais das faturas em questão, com IVA incluído, serão os seguintes: a) Fatura de Junho/2019: 53,65 Euros, em vez do valor inicialmente faturado, de 92,67 Euros (fatura não paga). b) Fatura de Julho/2019: 250,49 Euros, em vez do valor inicialmente faturado, de 504,08 Euros (fatura não paga). Total das 2 faturas - 304,14 Euros, em vez de 596,75 Euros.-----

8-Freguesia de Vale de Massueime – Análise e deliberação sobre o pedido de autorização corte da rua de Santo André e rua do meio, nos dias 14 e 15 e setembro, para realização das festas em Honra de Santa Eufêmia:-

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Freguesia de Vale de Massueime, datado de 29 de agosto de 2019, através do qual solicita o corte da rua de Santo André e rua do meio, nos dias 14 e 15 e setembro, para realização das festas em Honra de Santa Eufêmia.-----

Considerando que o pedido se encontra em conformidade com o determinado no Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2015 e se encontra instruído com o parecer da GNR, o Executivo Municipal

2



Assinado

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

deliberou, por unanimidade, autorizar o corte da rua de Santo André e rua do meio, nos dias 14 e 15 e setembro, para realização das festas em Honra de Santa Eufêmia.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----

9-Análise e deliberação sobre a proposta de reorganização de trânsito da Rua Direita e sua envolvente, em Pinhel:-

Foi presente ao Executivo Municipal a proposta de reorganização de trânsito da Rua Direita e sua envolvente, em Pinhel, conforme planta que lhe foi presente.-----

Considerando que o objetivo central passa por facilitar o trânsito na cidade, designadamente junto ao Parque Urbano, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar que a Rua Direita e a Rua Miguel Bombarda fiquem apenas com um único sentido.-----

Mais deliberou, por unanimidade, que se criem aproximadamente 40 estacionamentos em ambas as ruas, conforme planta que lhe foi presente.-----

Por último, mais deliberou, por unanimidade, incluir a alteração necessária referente à sinalização vertical e horizontal e remeter o assunto para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro ----

1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão; -----

1- Análise e deliberação sobre a 1ª Revisão ao Orçamento e 1ª Revisão às Grandes Opções do Plano para o ano de 2019:-

Foi presente ao Executivo Municipal a 1ª Revisão ao Orçamento e 1ª Revisão às Grandes Opções do Plano para o ano de 2019.-----

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra à Dirigente Intermédia de 3º Grau, Ema Silveira, para prestar os esclarecimentos necessários sobre o presente assunto.-----

A Dirigente Intermédia de 3º Grau, Ema Silveira, referiu que a utilização do saldo de gerência anterior implica a revisão do orçamento de acordo com o ponto 8.3.1.4 do POCAL.-----

Disse que, no final da gerência de 2018 foi apurado um saldo de operações orçamentais, no valor de 232.722,57€, de acordo com o mapa de fluxos de caixa junto aos documentos de prestação de contas.-----

Adiantou que o valor do saldo de gerência foi utilizado para reforço de projetos inscritos em GOP.-----

Acrescentou que a presente revisão contempla a inscrição de valores em anos seguintes, em projetos dotados em GOP, de acordo com as necessidades decorrentes da atividade municipal.--

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Considerando que, em reunião de Câmara, de 28 de agosto, foi deliberado aceitar as competências previstas no D.L n.º 21/2019, de 30 de janeiro, tendo ainda sido deliberado remeter a proposta para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel, e porque essa competência têm data prevista de transferência a 16 de outubro de 2019, e na falta de mais informação, disse que foi considerado conveniente proceder-se à inscrição de projeto em GOP com a designação "Transferência de competências da Educação para o Município", projeto constituído por ações e por natureza de despesa, projetos apenas com dotação residual.-----

Após análise do documento em apreço, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a 1ª Revisão ao Orçamento e a 1ª Revisão às Grandes Opções do Plano do ano de 2019, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Mais deliberou, por unanimidade, remeter a Proposta da 1ª Revisão ao Orçamento e da Proposta da 1ª Revisão às Grandes Opções do Plano do ano de 2019, para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 25º do referido diploma legal. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

2-Análise e deliberação sobre os prejuízos causados por javalis na Zona de

Caça Municipal de Pinhel:- Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna n.º 304, datada de 23 de agosto de 2019, através da qual se informa que se registaram na Quinta da Feteira, em Vascoveiro, alguns prejuízos causados por javalis, concretamente numa produção de milho e de feijão, propriedade de Maria Celina Marques Martins. -----

O Senhor Presidente tendo em conta a área que foi danificada disse que a Senhora Maria Celina Marques deverá ser indemnizada, no valor de 59,35€ (cinquenta e nove euros, trinta e cinco cêntimos). -----

O Executivo Municipal tendo por fundamento os considerandos contidos na informação técnica deliberou, por unanimidade, indemnizar a Senhora Maria Celina Marques Martins, no valor de 59,35€ (cinquenta e nove euros, trinta e cinco cêntimos) pelos prejuízos causados, dado que a sua propriedade se encontra dentro dos limites da Zona de Caça Municipal de Pinhel.-----

1.1.3 Subunidade Orgânica de Património; -----

1-Análise e deliberação sobre venda do lote 57-A, sito na Zona Industrial de

Pinhel:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Acácio Joaquim dos Santos, datado de 26 de julho de 2019, através do qual informa que nesta data não necessita do

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

lote, nem de ali construir, pois adquiriu entretanto instalações na Zona industrial. Pretende por isso proceder à devolução do lote ao Município. -----

Considerando que a venda de lotes na Zona industrial de Pinhel visa incentivar o investimento e desenvolvimento económico do concelho; -----

Considerando que o requerente já adquiriu instalações na Zona Industrial suficientes ao desenvolvimento da sua atividade; -----

Considerando o seu interesse em devolver o lote ao Município;-----

Considerando que o Município não tem disponíveis na Zona Industrial lotes suficientes para satisfazer a procura; -----

Considerando que no Regulamento da Zona Industrial nada impede que a Câmara Municipal readquirira um lote anteriormente alienado;-----

Considerando que o lote 57-A se encontra atualmente registado na Conservatória do Registo Predial de Pinhel sob o número 3312; -----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, adquirir ao Senhor Acácio Joaquim dos Santos, o lote 57-A da Zona Industrial de Pinhel, inscrito na matriz predial urbana de Pinhel, sob o n.º 3717 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sob o n.º 3312, pelo valor de 20,20€-----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar que as custas dos emolumentos devidos com a celebração da escritura de compra e venda sejam da responsabilidade do vendedor.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria;-----

- **Resumo diário da tesouraria:-** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 6 de setembro de 2019, cujo valor em Operações Orçamentais é de 218.946,94€ (duzentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e seis euros, noventa e quatro centimos), e em Operações não Orçamentais 183.402,38€ (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e dois euros, trinta e oito centimos). -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

2.1.1 Divisão de Urbanismo e Equipamentos – Empreitadas; -----

1- Análise e deliberação sobre a aprovação do Auto de Medição n.º 8 da Empreitada "Reabilitação do Parque Municipal da Trincheira – 1ª fase", no valor de 3.095,20€:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Medição n.º8 da Empreitada "Reabilitação do Parque Municipal da Trincheira – 1ª fase", no valor de 3.095,20 € (três mil, noventa e cinco euros, vinte cêntimos).-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. --

Encerramento:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às doze horas e trinta minutos. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

Paços do Concelho de Pinhel, 9 de setembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

(Rui Manuel Saraiva Ventura)

A Técnica Superior

(Sandra Marisa Martins Amaral)

